



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 129/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda, para os Transmissores da Rádio e TV Senado em Brasília e nas demais capitais onde a Rádio e TV Senado possuem sistemas de transmissão em canal aberto.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME**, neste ato representada por **HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS**, tendo em vista a manifestação da área técnica, documento nº 00100.046259/2015-63, a concordância da Contratada, documento nº 00100.047234/2015-87, o Parecer nº 517/2015-ADVOSF, documento nº 00100.071776/2015-71, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.093740/2015-48, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010940/2013-83, resolvem aditar o Contrato nº 129/2012, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 129/2012 fica prorrogado de 16 de outubro de 2015 a 15 de outubro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado quanto ao período compreendido entre outubro de 2014 (mês do segundo aniversário do Contrato) e outubro de 2015 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nºs 2015NE001924 e 2015NE800866, ambas de 17 de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

R. J.
Bastos
P.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 7 de agosto de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS

INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\CORREÇÕES\NATHÁLIA\MINUTAS\INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CT 129-2012 4ª TA 3ª prorrogação 00200 010940 2013 83 (LT) - CONF. (NV) doc